

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4158

R\$ 3,50

Rancho Alegre: programas de apoio às gestantes e idosos são referências

Quarto Centenário investe em vários projetos sociais

O município de Quarto Centenário desenvolve diversos projetos sociais, buscando atender crianças e adolescentes da cidade e zona rural. Entre os projetos estão os de Capoeira, Ginástica Rítmica e Cidadãos do Futuro, que no início do mês receberam novos instrumentos musicais, além de tatame e uniformes de ginástica.

PÁGINA 02



O município de Rancho Alegre D'Oeste pode ser considerado uma referência regional em vários setores, mas em especial quando se fala em programas sociais voltados a atender mulheres gestantes e pessoas idosas. O prefeito Cássio Zanuto, que tem dado atenção especial à área social, diz que o sucesso de uma gestão está em promover políticas públicas que atendam as necessidades dos menos favorecidos.

PÁGINA 03

Câmara realizou sessão com diversas proposições dos vereadores em Goioerê



A Câmara de Goioerê realizou na noite desta segunda-feira, mais uma sessão ordinária, oportunidade em que várias proposições foram aprovadas. Os vereadores estão fechando o primeiro semestre do ano legislativo e na opinião da maioria, até agora os resultados têm sido positivos.

PÁGINA 02

Clube MAMÃO PAPAIA UN R\$ 1,99 R\$ 2,49	Clube LARANJA PERA RIO /PEPINO JAPONÊS KG R\$ 2,87 R\$ 2,99
Clube BANANA PRATA /CENOURA KG R\$ 3,99	Clube CEBOLA NACIONAL KG R\$ 4,99 R\$ 5,59

Oferas válidas para 25 à 26 de Junho de 2024. Para a Loja de Goioerê.

CHARME

HOMEM • MULHER

calçados • acessórios

Cheque direto para

10/10/2024

E Você escolhe qdo pagar

5x Julho

3x Agosto

2x Setembro



Alistamento Militar vai até o próximo dia 30 de junho e pode ser feito on-line

As Juntas de Serviço Militar de Goioerê e também de municípios vizinhos, estão reforçando a informação de que o alistamento militar obrigatório para os jovens do sexo masculino que completarem 18 anos este ano, vai até 30 de junho, podendo ser feito de forma on-line ou presencial.

PÁGINA 03

Compagas anuncia investimentos de R\$ 505 milhões e entra na cadeia do biometano

Câmara realizou sessão com diversas proposições dos vereadores em Goioerê

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Meia-entrada

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) lançou o programa Mesário Voluntário. Para ser um mesário é necessário ter mais de 18 anos e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral. No Paraná, as mesárias e os mesários que trabalharem no dia da eleição têm direito a meia-entrada em eventos culturais e esportivos.

Atletas do Paraná

A Copa do Mundo de Ginástica Rítmica, disputada em Milão, na Itália, contou com a participação das atletas paranaenses Nicole Pircio e Maria Eduarda Alexandre, bolsistas do programa Geração Olímpica e Paralímpica (GOP), do Governo do Estado.

Atletas do Paraná II

Com as maiores notas de 2024, o conjunto brasileiro formado por Duda Arakaki, Victoria Borges, Deborah Medrado, Sofia Pereira e Nicole Pircio conseguiu somar 71,500 pontos e faturar a prata. A pouco mais de um mês para as Olimpíadas de Paris, as brasileiras só ficaram um décimo atrás das chinesas, atuais vice-campeãs mundiais.

Eficiência

Pela primeira vez na história mais de 50% de todas as luminárias dos municípios paranaenses têm lâmpadas de LED para a iluminação pública. As lâmpadas de LED apresentam várias vantagens, entre as principais: a economia de energia, visibilidade superior nas ruas, tempo de vida e proteção ao meio ambiente.

Operação ajuda

As forças de segurança do Paraná encerraram no sábado (22) a operação de ajuda ao Rio Grande do Sul. Foram 52 dias de ação, que resultaram em 1.220 pessoas e 552 animais resgatados, além de atividades em diversas frentes. Nesse período, a operação contou com o apoio de 158 bombeiros militares, 113 policiais militares, 28 policiais civis, 16 policiais científicos e cinco cães.

Frio chegando

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu alerta amarelo para queda brusca de temperatura em algumas regiões do Paraná. O aviso é válido até o fim desta terça-feira (25). O alerta afeta 21 municípios do Paraná. De acordo com o alerta, o declínio de temperatura pode ser de até 5°C.

Teatro

O diretor-geral da Itaipu, Enio Verri, adiantou ao prefeito Marcio Rauber (União) a liberação de R\$ 5 milhões para o término da obra do Teatro Municipal de Marechal Cândido Rondon. As obras incluem a parte cênica do teatro, a mecânica e as cortinas do palco, iluminação, áudio e vídeo, paisagismo, estacionamento, projeto de prevenção contra incêndio e efetivação da carga elétrica definitiva para toda a estrutura, que terá capacidade para mais de 800 pessoas.

Restaurante Popular

O prefeito Leonaldo Paranhos (Podemos) entregou no bairro Floresta o quarto Restaurante Popular de Cascavel. A unidade pode servir 400 refeições diárias a partir de R\$ 1 por prato. Paranhos disse que estender os restaurantes para os bairros é um passo importante para garantir segurança alimentar de famílias de baixa renda.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Goioerê realizou na noite desta segunda-feira, mais uma ses-

são ordinária, oportunidade em que várias proposições foram aprovadas.

Os vereadores estão fechando o primeiro semestre do ano legislativo e

na opinião da maioria, até agora os resultados têm sido positivos.

O recesso do meio do ano está programado para iniciar no dia 18 de julho, se estendendo até o dia 31. A volta ao trabalho acontecerá no dia 5 de agosto.

Os vereadores também se preparam pás as eleições deste ano, cujas convenções partidárias serão realizadas a partir do dia 20 de julho até 5 de agosto.

É nas convenções que se pode deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos às prefeituras, bem como ao cargos de vereador. Definidas as candidaturas, as agremiações têm até 15 de agosto para registrar os nomes na Justiça Eleitoral.



A sessão da Câmara de Goioerê é realizada sempre às segundas-feiras

Quarto Centenário investe em vários projetos sociais

O município de Quarto Centenário desenvolve diversos projetos sociais, buscando atender crianças e adolescentes da cidade e zona rural.

Entre os projetos estão os de Capoeira, Ginástica Rítmica e Cidadãos do Futuro, que no início do mês receberam novos instrumentos musicais, além de tatame e uniformes de ginástica.

Com os novos equipamentos, a



Os projetos sociais atendem crianças nas áreas da música, ginástica e capoeira

professora Helen Pavaneli garante que será possível

ministrar melhor as aulas de capoeira e instrumentação aos pequenos alunos.

“Sem dúvida, com estes novos materiais vamos dar mais conforto às nossas crianças e mais qualidade nas aulas que ministramos”, destaca ela.

O município realizou também a

entrega dos uniformes para as alunas de ginástica, que vão contribuir para que as alunas fiquem ainda mais estimuladas a frequentarem as aulas. Também foram adquiridas 500 cadeiras e 20 mesas para que sejam utilizados em eventos do município.



Pela primeira vez os capoeiristas ganharam tatame novo: mais conforto nas aulas

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

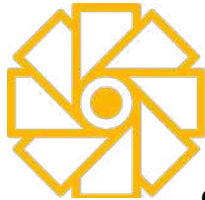
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Rancho Alegre: programas de apoio às gestantes e idosos são referências

O município de Rancho Alegre D'Oeste pode ser considerado uma referência regional em vários setores, mas em especial quando se fala em programas sociais voltados a atender mulheres gestantes e pessoas idosas.

O prefeito Cássio Zanuto, que tem dado atenção especial à área social, diz que o sucesso de uma gestão está em promover políticas públicas que atendam as necessidades dos menos favorecidos.

Cássio lembra que entre os bons programas desenvolvidos pela administração municipal, um dos destaques vai para o projeto Amar, que tem o objetivo de promover a saúde não só da futura mamãe, mas também da criança desde o nascimento até os anos iniciais, sempre prevenindo e tratando as doenças comuns da infância.

Ele diz que o programa



O projeto Amar atende gestantes com palestras e distribuição de kit maternidade

tem sido uma espécie de política pública, passando por várias administrações e sendo mantida pela sua gestão. “Aquilo que é bom a gente tem manter”, comenta.

O prefeito cita que além disso, o programa conta com a distribuição de kits de enxoval, contendo diversos materiais de uso dos futuros bebês. Os enxovais são confeccionados pelas próprias gestantes.

De acordo com a direção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, as gestantes também participam de oficinas, com a realização de cursos, palestras e dicas sobre os cuidados com o futuro bebê.

Já o programa de atenção aos idosos, envolve o chamado Grupo da Melhor Idade, onde os participantes fazem novas amizades, trocam experiências e também se divertem através de atividades físicas e danças.

Alistamento Militar vai até o próximo dia 30 de junho e pode ser feito on-line

As Juntas de Serviço Militar de Goioerê e também de municípios vizinhos, estão reforçando a informação de que o alistamento militar obrigatório para os jovens do sexo masculino que completarem 18 anos este ano, vai até 30 de junho, podendo ser feito de forma on-line ou presencial.

O cadastro está disponível desde o dia 02 de janeiro e o alistamento pode ser feito de forma on-line no site: www.alistamento.eb.mil.br ou presencialmente na Junta de Serviço Militar (JSM) do município.

Para tanto, o jovem deve apresentar documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Residência.

O alistamento obrigatório, que pode ser feito inclusive pelo celular, permite mais agilidade e evita filas para atendimento. Esta é uma ferramenta pensada para facilitar o processo de alistamento e abranger um maior número de jovens.

SERVIÇO: - Segundo o Ministério da Defesa do Governo Federal, o Serviço



O Alistamento militar vai até 30 de junho, podendo ser feito de forma on-line ou presencial

Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas pelas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) e compreenderá, na Mobilização de Pessoal, todos os encargos com a Defesa Nacional e terá a duração normal de 12 (doze) meses.

Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, conforme previsto no Art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do

ano em que o cidadão completar 18 anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos.

Quem estiver em débito com o Serviço Militar não poderá obter passaporte ou prorrogação de sua validade; ingressar como funcionário, empregado ou associado em instituição, empresa ou associação oficial, oficializada ou subvencionada; assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios; prestar exame ou matricular-se em qualquer

estabelecimento de ensino; obter carteira profissional, registro de diploma de profissões liberais, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão; inscrever-se em concurso para provimento de cargo público; exercer, a qualquer título, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função pública ou cargo público, eletivos ou de nomeação; receber qualquer prêmio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios.



A biblioteca virtual do Sistema FAEP/ SENAR-PR

O conhecimento que o SENAR-PR acumulou ao longo de sua história, agora está todo à disposição da família rural do Paraná. Um acervo digital contendo mais de 100 títulos, em sua maioria cartilhas dos cursos do SENAR-PR nas mais diversas áreas da agropecuária, está disponível para download no site da instituição.

A ideia é que essa biblioteca virtual do SENAR-PR possa subsidiar com informações técnicas de qualidade produtores e trabalhadores rurais, profissionais da área, estudantes e demais pessoas envolvidas com o setor agropecuário.

As publicações (disponibilizadas em formato PDF) estão divididas em 15 seções conforme a área do conhecimento: “Agricultura”, “Agricultura”, “Aplicação de agrotóxicos”, “Cana-de-açúcar”, “Eletricista”, “Fruticultura”, “Fumicultura”, “Gestão rural”, “Institucional”, “Mecanização”, “Meio ambiente”, “Olericultura”, “Pecuárias”, “Segurança no trabalho” e “Silvicultura”.

Além das cartilhas dos cursos do SENAR-PR, também faz parte deste catálogo materiais orientativos, como a cartilha que trata do uso da energia solar fotovoltaica, ou a cartilha que aborda os cuidados para eliminação do milho voluntário, um dos principais vetores de difusão da praga conhecida como cigarrinha-do-milho.

Para acessar a biblioteca virtual do SENAR-PR acesse o site sistemafaep.org.br, clique no menu “Cursos SENAR-PR” e em seguida em “Biblioteca”. Aproveite!

sistemafaep.org.br



conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não acatar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em qual cabem ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prova de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO

HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua General João Batista, nº 150, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CASSIANO TIAGO GONÇES, inscrito no CPF sob nº 007.466.120-52 e RG sob nº 609008848 SSP/RS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do *edital de Pregão Eletrônico* nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Janiópolis/PR, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2485, 1º andar, Horto, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CPF sob nº 087.066-0 CARLOS RENATO TEDARDI, inscrito no CPF sob nº 822.292.289-00 e RG sob nº 4.087.066-0 SSP/RS de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do *edital de Pregão Eletrônico* nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	12	PACOTE	ELETRODO AUTO ADENSIVO QUADRADO 5x2 CM, INDICADO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE ELETROTERAPIA EM UNIDADES - PACOTE COM 4 UNIDADES	ARREBUS	R\$16,11	R\$193,32
153	200	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO-SEGUNDA, OPERAÇÃO APRESENTAÇÃO AUTOCONTÍDIO, AMPLA COM MEDIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS SUBTILIS	2L	R\$2,63	R\$526,00

266	12	UNIDADE	CABEÇOTEIRAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 24 HORAS - APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - TERMOGRÁFICA - CUBO DE BIODIAGNÓSTICO - COMPLETO 15 CM, TIPO PORTA-RETA PARA PRATA, TROCANTEIRAS	WELDON	R\$20,73	R\$248,76
280	13	UNIDADE	VALVULA REGULADORA COM FLOMETRO PARA CROMÓMETRO DE OXIGÊNIO - FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KPa/cm² - ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO - PRESSÃO MÁX 3,5 KPa/cm² - COM VALVULA DE SEGURANÇA - BOMBA DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ANSI	SINIGRO TENGROV	R\$229,93	R\$2.989,03
Total do Fornecedor:						R\$ 3.409,83

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 3.401,83 (Quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e três centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital de licitação* ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 substitui-se, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de erro, alteração ou extrinseco de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suplantamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não acatar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em qual cabem ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prova de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

</

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *in edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da exceção deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTEMCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma de eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **V P - MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39, com sede na Av. Brasil, nº 187, Centro, na cidade de Iviporã/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 898.698.506-34 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Tendo o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	PACOTE	ABRADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 MM DE COMPRIMENTO, 14 MM DE LARGURA, 1,0 MM DE ESPESURA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	THEOTTO	R\$1,40	R\$14,00
8	20	FRASCOS	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO DE 2 LITROS - BIODIET	BIOQUÍMICA	R\$3,67	R\$73,50
11	1.000	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APROXIMADA 25/06 - 23G 1 1/2	MEDIX	R\$0,14	R\$140,00

			CAMBIO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERENAS DE HICO SLIP OF LOK, CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO EM AGU, BONDIVEL-SILICONADA, ESTERILIZAÇÃO DE ONDO DE ETILENO - 3 ANOS			
18	200	UNIDADE	ALCOOL LÍQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS E PELE IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 (SANTANET) - FRASCO DE 1 LITRO	PROLONK	R\$1,25	R\$250,00
19	500	FRASCOS	ALCOOL LÍQUIDO 70% DE USO HOSPITALAR, ANTISÉPTICO PARA DESINFECÇÃO ORAL DE SUPERFÍCIES, PNEUS E BANHASIDAS IDENTIFICADO NO MERCADO PELO SEU NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 2 (SANTANET) - FRASCO DE 1 LITRO	SUPER VALE	R\$4,71	R\$2.355,00
22	30	UNIDADE	ALMOTOLHA PLÁSTICA AMBIA EM PVC COM BICO RETO - 25MM	GO PLÁSTICO	R\$3,00	R\$150,00
23	100	UNIDADE	ALMOTOLHA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PVC COM BICO RETO - 25MM	GO PLÁSTICO	R\$2,90	R\$290,00
29	150	UNIDADE	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR) DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	VITALMAX	R\$1,08	R\$162,00
63	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO - TRANSPARENTE - BODORO Nº 3	DESCARPAC	R\$1,53	R\$15,30
66	10	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO - TRANSPARENTE - BODORO Nº 4	DESCARPAC	R\$1,50	R\$15,00
71	50	UNIDADE	CLOREXIDINA DEBRAMANTE 1% - FRASCO 100ML	RIOQUÍMICA	R\$2,80	R\$140,00
87	100	FRASCOS	DETREBENTE DETERGENTE ANTIBACTEIRIANO COM 4 ENZIMAS, SUPERCONCENTRADA, CONTEÚDO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS, DEGRADA OS CONTAMINANTES DE FORMA RÁPIDA, POR CONTATO, EM ATÉ 5 MINUTOS, COM DILUIÇÃO DE 0,5 A 4 ML POR LITRO - FRASCO DE 1 LITRO	CICLO FARMA	R\$15,00	R\$1.500,00
91	20	UNIDADE	FAIXA DE ELASTICO EM FORMA DE ROLO (BORRÃO), PRODUZIDA EM PAPEL, GRÃO	CICLO FARMA	R\$117,00	R\$2.340,00

			CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCOS NO PRIMEIRO INDICADOR DE IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ONDO DE ETILENO, TAMANHO 300MMX100MM			
98	1.500	UNIDADE	EQUIPO 7 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES: COM 2 CONECTORES LUTER LOCK, PÊRA UNIVERSAIS COM TAMPA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA TUBO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUTER CLIP MACRO UNIVERSAL, PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRÃO CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DESCARPAC	R\$0,54	R\$810,00
141	50	UNIDADE	FALDA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P (PESO ENTRE 40 E 70 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRÃO DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, FIOS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE, ANTIÁLÉRGICA E ATÓXICA	MASTER CONF	R\$1,28	R\$64,00
142	25	UNIDADE	FALDA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P (PESO ENTRE 20 E 40 KG), DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRÃO DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, FIOS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE, ANTIÁLÉRGICA E ATÓXICA	MASTER CONF	R\$1,28	R\$32,00
144	1	UNIDADE	CHAROTE ELÁSTICO DE LATEX, TUBO DE LATEX EMBALAGEM C/ 15 METROS	LEMOGRIBE	R\$20,39	R\$20,39
151	150	UNIDADE	HIPOCLORETO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 1 LITRO	CICLO FARMA	R\$10,77	R\$1.615,50

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

168	500	UNIDADE	LUBRIFICANTE INTÍMIO A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM COM 4 L	INOVATEX	R\$0,51	R\$255,00
172	100	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL, TAMANHO 7,4	ABR	R\$1,18	R\$118,00
178	10	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO NÃO ESTÉRIL	DESCARPAC	R\$5,50	R\$55,00
179	5	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO NÃO ESTÉRIL	DESCARPAC	R\$3,50	R\$17,50
218	2	FRASCOS	NEUTRALIZADOR PARA KATO N - FRASCO COM 425 ML	DFC BRASIL	R\$7,00	R\$14,00
220	2.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INSTRUMENTAL DE ALTA PRECISÃO PARA INSERÇÃO DE PARAFUSOS, PARAFUSOS ULTRA FINOS, TRIFACETADO, ASAS DE EMPENHADORIA FLEXÍVEL ALINHADAS, E ANTI-DERRAPANTES EM PVC NA COM CORRESPONDENTE A SER CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA, IMPRESSO, CÂNULA DE VISÃO OTOSCÓPIO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO CONECTOR DE TUBO LUER LOCK E TAMPA OTUSCA, PARA PERIFERIAS DE INTERMITENTES, ATÓXICO, APROXIMADAMENTE 10CM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM POLIURETANO, EM BICO CALIBRE 12 PR, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 109 CM, COM GRADUAÇÃO EM TOTA EXTENSÃO, COM RIGIDEZ, COM PESO DE TINGIMENTO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, E CONECTOR UNIVERSAL NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA	SOLIDOR	R\$0,18	R\$360,00
231	20	UNIDADE	SONDAS DE POLY VERICAL INTERAL Nº 10, SONDAS PARA SUPORTE NUTRICIONAL INTERAL, ANTI-REFLUXO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, EM BICO CALIBRE 12 PR, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 109 CM, COM GRADUAÇÃO EM TOTA EXTENSÃO, COM RIGIDEZ, COM PESO DE TINGIMENTO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, E CONECTOR UNIVERSAL NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA	MAZY NUTRI	R\$9,42	R\$188,40
235	30	UNIDADE	SONDAS DE POLY VERICAL COM BALAO 2 VIAS Nº14, CONECTOR PADRAO, COM BALAO 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPAC	R\$2,47	R\$74,10
236	30	UNIDADE	SONDAS DE POLY VERICAL COM BALAO 2 VIAS Nº16, CONECTOR PADRAO, COM BALAO 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPAC	R\$2,50	R\$75,00
238	40	UNIDADE	SONDAS DE POLY VERICAL COM BALAO 2 VIAS Nº18, CONECTOR PADRAO, COM BALAO 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	R\$2,25	R\$90,00
239	30	UNIDADE	SONDAS DE POLY VERICAL COM BALAO 2 VIAS Nº22, CONECTOR PADRAO, COM BALAO 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	R\$2,20	R\$66,00
240	100	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,00	R\$100,00
241	100	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,00	R\$100,00
242	100	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,00	R\$100,00

243	100	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,00	R\$100,00
244	100	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,10	R\$110,00
245	20	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,10	R\$22,00
246	10	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,10	R\$11,00
247	10	UNIDADE	SONDAS NASOGÁSTRICAS LONGAS Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, LEVE E LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	R\$1,50	R\$15,00
248	100	UNIDADE	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO NASAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, LATERALIZADAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 80	BIOSANI	R\$0,60	R\$60,00
253	100	UNIDADE	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO NASAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, LATERALIZADAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	BIOSANI	R\$0,70	R\$70,00
254	20	UNIDADE	SONDAS URETRAIS Nº14	BIOSANI	R\$0,55	R\$11,00
255	20	UNIDADE	SONDAS URETRAIS Nº16	BIOSANI	R\$0,50	R\$10,00
256	20	UNIDADE	SONDAS URETRAIS Nº18	BIOSANI	R\$0,60	R\$12,00
Total dos Fornecedor:					R\$10.450,01	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 13.426,01 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços tem sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obgar nos limites de;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem a classificação de bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível para a vigência da ata de registro de preços.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazerão em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que anula do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supereminência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de redução do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e a aceitar nos termos os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

		ESTADO DO PARANÁ													
		MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS													
		RUA RUI BARBOSA - 286 Janiópolis - PR Cep 87.380-000													
		Fone: (44) 3110-2212 CEP: 76.402.82/0001-93													
		e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br													
Número da Lei: 667															
Ano da Lei: 2023															
Data da Lei:															
DECRETO Nº 2834, de 11 de março de 2024															
SUPLEMENTAÇÃO															
DECRETA:															
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Diretoria Municipal de Saúde</td><td>07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432	50.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432	50.000,00												
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Superávit</td><td></td><td>04321</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Superávit		04321	50.000,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Superávit		04321	50.000,00												
Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Diretoria Municipal de Saúde</td><td>07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0494</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0494	50.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0494	50.000,00												
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Superávit</td><td></td><td>04949</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Superávit		04949	50.000,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Superávit		04949	50.000,00												
Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Diretoria Municipal de Saúde</td><td>07.001.0010.0305.0008.2016.344905200000000000.0030</td><td>7.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.344905200000000000.0030	7.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.344905200000000000.0030	7.000,00												
Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anulação Dotação</td><td>Diretoria Municipal de Saúde</td><td>07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0030</td><td>7.000,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0030	7.000,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0030	7.000,00												
Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.179,26 (oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Divisão de Cultura</td><td>06.003.0013.0392.0007.2047.333903900000000000.0105</td><td>8.179,26</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.333903900000000000.0105	8.179,26
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.333903900000000000.0105	8.179,26												
Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Superávit</td><td></td><td>01053</td><td>8.179,26</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Superávit		01053	8.179,26
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Superávit		01053	8.179,26												
Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Sector de Agricultura</td><td>08.002.0020.0005.0011.2017.344905200000000000.0063</td><td>334.250,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Sector de Agricultura	08.002.0020.0005.0011.2017.344905200000000000.0063	334.250,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Sector de Agricultura	08.002.0020.0005.0011.2017.344905200000000000.0063	334.250,00												
Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Excesso</td><td></td><td>4.24.999.011.400.000.000 - 00034</td><td>334.250,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Excesso		4.24.999.011.400.000.000 - 00034	334.250,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Excesso		4.24.999.011.400.000.000 - 00034	334.250,00												
Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Diretoria Municipal de Saúde</td><td>07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432</td><td>20.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432	20.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.333903000000000000.0432	20.000,00												
Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anulação Dotação</td><td>Dir. de Atendimento Ambulatorial Hospitalar</td><td>07.002.0010.0302.0008.2014.333717000000000000.0432</td><td>20.000,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Anulação Dotação	Dir. de Atendimento Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2014.333717000000000000.0432	20.000,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Anulação Dotação	Dir. de Atendimento Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2014.333717000000000000.0432	20.000,00												
Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.															
Janiópolis - Paraná, 21 de junho de 2024															
ISRAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito															
Número da Lei: 667															
Ano da Lei: 2023															
Data da Lei:															
DECRETO Nº 2876, de 20 de junho de 2024															
CREDITO SUPLEMENTAR															
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO															
DECRETA:															
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Secretaria de Obras e Planejamento</td><td>05.005.0015.0451.0005.1009.344905100000000000.0000</td><td>150.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1009.344905100000000000.0000	150.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Secretaria de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1009.344905100000000000.0000	150.000,00												
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anulação Dotação</td><td>Divisão de Saúde</td><td>06.003.0013.0392.0007.2047.333903000000000000.0000</td><td>150.000,00</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Anulação Dotação	Divisão de Saúde	06.003.0013.0392.0007.2047.333903000000000000.0000	150.000,00
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	06.003.0013.0392.0007.2047.333903000000000000.0000	150.000,00												
Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Crédito Adicional</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Crédito</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Suplementar</td><td>Fundo Municipal de Assistência Social</td><td>09.001.0008.0244.0009.2026.333903900000000000.0000</td><td>16.000,00</td></tr></tbody></table>				Crédito Adicional				Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0009.2026.333903900000000000.0000	16.000,00
Crédito Adicional															
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0009.2026.333903900000000000.0000	16.000,00												
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Fonte de Recurso</th><th></th><th></th></tr><tr><th>Tipo Fonte</th><th>Unidade Orçamentária</th><th>Detalhamento</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anulação Dotação</td></tr></tbody></table>				Fonte de Recurso				Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	Anulação Dotação			
Fonte de Recurso															
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor												
Anulação Dotação															



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2024

Súmula: Regras a serem seguidas pelo Departamento Tributário no Protocolo de execuções fiscais do Município de Janiópolis.

○ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Departamento Tributário para que somente providencie a execução fiscal dos contribuintes que tenham débitos que esteja a prescrever no período de três meses antes da data da prescrição, devendo ter o lapso de tempo de no mínimo dois meses antes da data da prescrição para o Departamento Jurídico protocolar o procedimento, devendo ser observado a regra que a somatória de todos os débitos em atraso deve ultrapassar o valor mínimo fixado pela Lei Municipal nº 2.867/2024.

Parágrafo Único: Se o contribuinte tiver débitos a prescrever no ano seguinte a preparação do procedimento da execução fiscal deverá abrangar tantos os débitos que irão prescrever como os demais débitos que estejam em atraso e não prescreveriam, ou seja, a execução fiscal abrangerá todos os débitos em aberto.

Art. 2º - Deve o Departamento Tributário observar a regra que a **adesão a parcelamento administrativo ou REFIS** o prazo prescricional se interrompe conforme súmula 653 do STJ¹.

Art. 3º - Existindo tempo hábil, deve o Departamento Tributário observar a regra prevista no Decreto Municipal nº 2.867/2024, referente aos protestos dos títulos. Caso não exista tempo hábil a permitir o protesto do título antes de ocorrer a prescrição, deve o processo de execução fiscal ser protocolado sem o protesto do título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 21 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales – Paraná

Reconhecimento pelo M. Tab. nº 313.517/77 em 08/11/1978
CNPJ 77546265/0001/14 SEDE PRÓPRIA: Rua Lídio Sá Telles, 755,
Fone: (41)3532-1413

CEP 87370-000 **Moreira Sales**

Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital convocamos todos os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de junho de 2024, às 14:00 horas, no salão de Reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales – Paraná, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do Edital de Convocação da Assembleia;
2º) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
3º) Leitura e votação por, escrutínio secreto, do Balanço Financeiro do exercício de 2023, instruídas com as peças necessárias, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
4º) Assuntos Gerais.

Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação com qualquer número de Associados presentes.

Moreira Sales, 21 de junho de 2024.


Marlene Bueno Vilas Boas Barbosa
Presidente S. T. R. Moreira Sales - PR

AGOBAS

EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGOBAS – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE BASQUETE

AGOBAS – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE BASQUETE
CNPJ nº 12.105.154/0001-27.

Os ASSOCIADOS abaixo subscritos, da AGOBAS – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE BASQUETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.105.154/0001-27, com sede na Avenida Paraná, nº 441, centro, Goioerê/PR, CONVOCAM, com fulcro no art. 17, alínea “c”, do Estatuto da Associação acima nominada, por meio do presente Edital, todos os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 05/07/2024, às 18h30min em primeira convocação e, eventualmente, às 19h00min em segunda convocação, na sede da entidade, situada na Rua Antônia, nº44, centro, Goioerê/PR, com a seguinte finalidade específica:

- ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DE CONSELHO FISCAL, NOS TERMOS DO ART. 21, ALÍNEA “D”, DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE BASQUETE¹.**

O registro de eventuais chapas será feito em horário normal de expediente, na sede da AGOBAS, com antecedência mínima de até cinco dias à eleição. O período de campanha eleitoral será permitido a partir da publicação do presente edital, até 01 (um) dia, antes da Assembleia-Geral ora convocada.

Goioerê – PR, 24 de junho de 2024.

Documentos assinados digitalmente
Assinatura: CARLOS MAGNO LESTRARI DOS SANTOS
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: FERNANDO BELIZARIO
CPF: 02.000.000-00

CARLOS MAGNO LESTRARI DOS SANTOS

FERNANDO BELIZARIO

MATEUS MELLERO BERGANTINI

¹ “Art. 21. Compete à Assembleia-Geral Extraordinária: (...) d) – deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.”

AGOBAS

Documentos assinados digitalmente
Assinatura: JOAO GABRIEL BUSSOLA ARAUJO DE MELLO
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: JUCILEIA BUSSOLA
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: ANTONIO BERNARDINO SENA JUNIOR
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: DIOGO DULZIO DOS SANTOS
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: VICTOR MATEUS RODRIGUES FRASSON
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: LUCAS FRANCISCO RABELO
CPF: 02.000.000-00
Assinatura: LUCAS MIGUEL DE LIMA NASCIMENTO
CPF: 02.000.000-00

JOAO GABRIEL BUSSOLA ARAUJO DE MELLO

JUCILEIA BUSSOLA

ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE

ANTONIO BERNARDINO SENA JUNIOR

DIOGO DULZIO DOS SANTOS

VICTOR MATEUS RODRIGUES FRASSON

LUCAS FRANCISCO RABELO

LUCAS MIGUEL DE LIMA NASCIMENTO

HUDSON GONÇALVES

ROBERTO PELLEGRIN DE SOUZA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 046/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de Janiópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: JOAQUIM GONCALVES DE CARVALHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR E DO EMPREENDEDOR FAMILAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 3.887,10 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 047/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPE/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: MARLEIDE DA SILVA CONCEICAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Valor: R\$ 1.479,79 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:

Contribuinte: CPF nº 258.566.269-15, cadastro contribuinte 3444325, débito 3469/2016, ano de 2016.

Autorização Prefeito Ismael Jose Dezanoski

FUPEMJ
FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS- FUPEMJ.

CONTRATADO: 36.105.272 LEONICIO ROBERTO LOTERIO

CNPJ Nº 36.105.272/0001-01

Valor total: R\$ 3.850,00 (tres mil oitocentos e cinquenta reais)

10	SECRETARIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA PREVIDENCIARIA
44905235	EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
100	RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS
DOTAÇÃO	615

Janiópolis/Pr, 24 de junho de 2024.


ELIANE MONTEIRO FRAGA
 Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcondes, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº94/2024
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II, Lei no 14.133/2021
Favorecido: FUNDAÇÃO DE APOIO UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A
FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME
DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 94/2024;
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 102.550,00
Homologado em: 13/04/2024- Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal. .

Produtores paranaenses têm mais uma semana para atualizar cadastro de rebanho

Esta é a última semana para que os produtores de animais façam de forma espontânea a atualização de seus rebanhos. A campanha, obrigatória para todos os detentores de animais de produção de qualquer espécie, começou em 1º de maio e encerra no próximo domingo (30). Segundo relatório parcial divulgado nesta segunda-feira (24) pela Adapar, 71,3% das explorações pecuárias já foram atualizadas.

A partir da próxima segunda-feira (01/07) o produtor que não atualizar o rebanho estará sujeito a penalidades previstas na legislação, inclusive multas. Além disso, aqueles que não cumprirem a exigência ficarão impedidos de obter a Guia de Trânsito Animal (GTA), documento que possibilita a movimentação de animais entre propriedades e para abate nos frigoríficos.

A Adapar passará a fazer busca ativa de rebanho com cadastro não atualizado podendo gerar multa. A atualização precisa ser feita para todas as espécies animais existentes na propriedade (bovinos, búfalos, equinos, asininos, muales, suínos, ovinos, caprinos, aves, peixes e outros animais aquáticos, colmeias de abelhas e bicho-da-seda).

Os produtores podem utilizar o aplicativo Paraná Agro, o site da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) ou cumprir a obrigação presencialmente em uma das Unidades Locais da Adapar, Sindicatos Rurais ou Escritório de Atendimento de seu município.

O acesso ao sistema também está disponível de forma direta por meio deste link. Para fazer a comprovação, o produtor deve ter o CPF cadastrado. Nos casos em que seja necessário ajustar o cadastro inicial (correção de e-mail ou outra informação), o telefone para contato é (41) 3200-5007.

CAMPANHA—Conforme divulgado nesta segunda-feira (24) pelo Departamento de Saúde Animal (Desa) da Adapar, mais de 136 mil explorações pecuárias foram comprovadas. Ainda estão pendentes atualizações de 54.923. Estes dados demonstram percentual de 71,3% de comprovações de explorações em todo o Paraná.

Até agora 11 municípios completaram 100% de suas atualizações, mas alguns ainda estão muito abaixo da média estadual. É o caso de Paranacity que, na última colocação, tem apenas 26% de atualização. Mandirituba, com 33,3%; Flórida, com 34,9%; Bocaiúva do Sul, com 35,6%; e Quatro Barras, com 35,8%, também estão com números baixos.

Segundo o Departamento de Saúde Animal, existem 155 mil propriedades no Paraná e pouco mais de 191 mil explorações pecuárias, sendo que as principais espécies somam aproximadamente 8,6 milhões de bovinos, 7 milhões de suínos, 20 mil aviários, 240 mil equídeos, além de outros animais.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa física com critério de julgamento menor preço/por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A íntegra e maiores informações deste aviso poderão ser obtidas no site <https://janiopolis.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais> ou pelo telefone (41) 3553-1411.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORES NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

Data e horário limite de apresentação das propostas e documentações: Até **Dia 28/06/2024 às 17:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço para envio de propostas e documentos de habilitação:

Eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com

Físico: Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Centro, Janiópolis/Pr.

Janiópolis/Pr, 24 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES E GRADIL EM TUBO REDONDO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 023/2024, à(s) empresa(s).

Vencedores/Valor	
IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 7.070,00
SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970	R\$ 36.128,63

referente aos seguintes itens:

Lote 1 - LOTE 1						
Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	
SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970	1	41	M	R\$495,60	R\$20.299,60	
Lote 2 - LOTE 2						
Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	
IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	1	3	M	R\$1.390,00	R\$3.970,00	
IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA	2	1	UNID	R\$1.100,00	R\$1.100,00	
Lote 3 - LOTE 3						
Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	
SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970	1	25	M	R\$552,60	R\$13.815,00	
SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970	2	1	M	R\$975,33	R\$975,33	
SIDNEY JULIO DE SOUZA 01492661970	3	3	M	R\$994,14	R\$2.982,33	

Objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Janiópolis/Pr, 24 de junho de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, e

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRIBUTADOR DE GALHOS OBJETO VINCULADO AO CONVENIO Nº 008/2023 - IAT- INSTITUTO ÁGUA E TERRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Valor: **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).**

PRazo DE VIGêNCIA: 19 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, com sede na(0) Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 1, Bairro Recreio, no Município de Londrina/PR, neste ato representado pela(s) senhor(a) LUIZ DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF sob nº 042.999.099-50 e RG sob nº 8.772.994-0 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO, 37% GEL, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDIONAMENTO ACIDO TOTAL (DENTINA E ESMALE) OU PARCIAL (ESMALE). PROPORCIONANDO MAIOR E MELHOR RETENÇÃO DOS MATERIAIS RESINOSOS UTILIZADOS NAS RESTAURAÇÕES DIRETAS. PRECAO DE RESTAURAÇÕES ORTODONTICAS. CIMENTAÇÕES ADENSAS DE RESTAURAÇÕES INTRINSECA E NOS SUPRIMENTOS DE	IMPLA	R\$1,25	R\$12,50

15	2.500	UNIDADE	AGULHA GINECOLÓGICA CURTA	DESCARPACK	R\$0,25	R\$625,00
16	3	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, BATERIA Nº 01 INOX/INÉVEL TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFERENCIAL Nº 361, ESTERILIZADA-AUTOCALAVÁVEL	IMPLA	R\$32,50	R\$97,50
24	1	PACOTE	AMALGAMA EM CÁPSULA, PACOTE COM 30 CÁPSULAS, RENDE 1 PORÇÃO	SDI	R\$135,00	R\$135,00
25	25	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, BENZOCAINA 200MG, 30% TUBO 15ML, FRASCO DE 15 GRAMAS	DFL	R\$11,78	R\$294,25
30	3	CAIXA	APLICADOR ODONTOLÓGICO MICROBURIL, TIPO TRIANGULAR, HASTE-DOBRÁVEL, USOC/DESCARTÁVEL	3R	R\$8,81	R\$26,43
35	10	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,5X1MM, MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, FORMATO PPTA.	IMPLA	R\$1,27	R\$12,70
36	10	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,5X1MM, MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, FORMATO PPTA.	IMPLA	R\$1,24	R\$12,40
38	15	UNIDADE	BANDIJA RETENÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	ACONON	R\$11,99	R\$179,85
39	1	FRASCOS	POLO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFIPLAXIA, 100 GRAMAS	BIODINAMICA	R\$11,64	R\$11,64
42	10	UNIDADE	BROCA CARIDE PO ZECRYA CURTA, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
43	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
44	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
45	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
46	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
47	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
48	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
49	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
50	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
51	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30
52	10	UNIDADE	BROCA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 2MM (1/2) (CURTA)	IMPLA	R\$11,03	R\$110,30

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

23	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1014	3R	R\$2,34	R\$23,40
24	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1015	3R	R\$2,38	R\$23,80
25	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1016	3R	R\$2,38	R\$23,80
26	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1017	3R	R\$2,38	R\$23,80
27	10	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1018	3R	R\$2,38	R\$23,80
28	12	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO HASTE REGULAR Nº 1019	3R	R\$2,38	R\$23,80
29	3	UNIDADE	CABO BISTURI NÚMERO 3, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DUPLA, VEDRAL I HORIZONTAL	IMPLA	R\$6,54	R\$78,48
30	3	UNIDADE	CABO BISTURI NÚMERO 4, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DUPLA, VEDRAL I HORIZONTAL	IMPLA	R\$6,59	R\$19,77
31	30	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO, AÇO AUTOCALAVÁVEL	IMPLA	R\$8,57	R\$171,40
32	10	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO, AÇO AUTOCALAVÁVEL	BIODINAMICA	R\$5,50	R\$55,00
33	10	UNIDADE	CIMENTO À BASE DE NÓBOMO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO COM O ÁCIDO POLIACILACRÔNICO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. PÓ + LÍQUIDO, CAIXA CONTENDO - 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G, 1 BOMBOPOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULA	3S WHITE	R\$32,07	R\$172,10
34	20	UNIDADE	TUBO COM HOSPITALAR, TIPO RM, AÇO INOX, FORMATO: TIPO RM, ACABAMENTO: CÉRAMICA AL	ACONON	R\$29,84	R\$596,80
35	10	UNIDADE	ESCALVA DE ROBINSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	IMPLA	R\$0,88	R\$8,80
36	10	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO NÚMERO 5	IMPLA	R\$2,39	R\$19,90
37	10	UNIDADE	ESPONJA REMONSTRATICA - CAIXA COM 10 ESPONHAS	MAQUIBA	R\$47,50	R\$475,00
38	4	UNIDADE	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL CONTENDO FLUOR 2% FRASCO 200ML	IODONTOSIL	R\$44,66	R\$178,64
39	5	CAIXA	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA A PARTIR DASE 13 G COM FLUOR 10% FRASCO	DENTSPLY	R\$47,75	R\$138,75
40	1	FRASCO	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ - FRASCO 10 GRAMAS	MAQUIBA	R\$18,10	R\$18,10
41	1	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº1 CAIXA COM 100 LÂMINAS	DESCARPACK	R\$22,65	R\$22,65
42	1	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 LÂMINAS	DESCARPACK	R\$22,65	R\$22,65
43	2	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 LÂMINAS	DESCARPACK	R\$21,81	R\$43,62
44	2	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 LÂMINAS	DESCARPACK	R\$22,65	R\$45,30
45	3	CAIXA	LAMINA BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 LÂMINAS	DESCARPACK	R\$22,65	R\$67,95
46	5	CAIXA	LIXA PARA BRINHA DE 1MM - CAIXA COM 150 UNIDADES	IMPLA	R\$10,65	R\$53,25
47	10	FRASCO	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTACAO (SPRAY) - FRASCO COM 100ML	IMPLA	R\$15,27	R\$152,70
48	2	TUBO	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: CÉRAMICA, PÓ + LÍQUIDO, SIFUATO DE SÓDIO, COM FLUOR - TIPO DE 90 GRAMAS	ALLPLAN	R\$40,00	R\$80,00
49	2	UNIDADE	PIRRA, POMBES EXTRA FINA, PARA REALIZAÇÃO DE PROFIATIA DENTAL - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	IMPLA	R\$23,75	R\$47,50
50	3	UNIDADE	PLACA 1MM DE VIDRO POLIDA PARA MANUSEIO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	IMPLA	R\$7,97	R\$23,91
51	10	UNIDADE	PONTA BISTURI - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - PERIODONTIA TI, INDICADO PARA RASTREAR REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL, POTÊNCIA 70W, USO COM - REFREGERAÇÃO, AUTOCALAVÁVEL, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, MODOBOLACONTA CURVA, FINA - ITEM COMPATIVEL ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE PROFIATIA - COM JATO DE PULVERIZADOR, MARCA SIRONI	BIODINAMICA	R\$10,91	R\$109,10
52	10	UNIDADE	PONTA BISTURI - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - PERIODONTIA TI, INDICADO PARA RASTREAR REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL, POTÊNCIA 70W, USO COM - REFREGERAÇÃO, AUTOCALAVÁVEL, MATERIAL AÇO INOX/INÉVEL, MODOBOLACONTA CURVA, FINA - ITEM COMPATIVEL ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DE PROFIATIA - COM JATO DE PULVERIZADOR, MARCA SIRONI	BIODINAMICA	R\$10,91	R\$109,10
53	10	FRASCO	SOLUÇÃO ANTI-SPELHADA BUCAL - CLOROXATO DE CLOROFENIRAMINA 0,1% FRASCO DE 200ML	DENTAL CLEAN	R\$6,57	R\$65,70
54	10	UNIDADE	PLACA DE BORDA FINA, PARA PROFIATIA (PONTA MONTADA DE USO ODONTOLÓGICO) HIGIENIZADA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO	IMPLA	R\$1,10	R\$11,00
55	5	ENVOLPE	TIRA DE AÇO 1MM - ENVOLPE COM 12 UNIDADES	IMPLA	R\$5,04	R\$50,20
56	3	PACOTE	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 10 X 12 X 0,05MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	K-DENT	R\$1,06	R\$3,18

<

<



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUÇÃO DE
MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNC** em **20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05, com sede na(o) Av. Marília, nº 838, Centro, no Município de Mariluz/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VINÍCIUS DINIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 347.320.518-85 e RG sob. nº 3.972.181-51 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	3	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO - ESPIRÔMÔMETRO, APARELHO TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL: BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON, TIPO: PECHO PECHO EM NYLON, TAMANHO: 21X21X21	PREMIUM	R\$6,00	R\$18,00
61	30	UNIDADE	CADARCO SARIADO PARA FEAÇÃO DE TUBO ENDOTRACHEAL COM APROXIMADAMENTE 1CM DE LARGURA, BOTO COM HIN REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	SONI	R\$8,49	R\$251,70
79	1	UNIDADE	COLÉTER URINÁRIO - COMADRE HOSPITALAR - N° 231 - COMADRE HOSPITALAR - N° 231	ARTITON	R\$176,00	R\$176,00
80	2	UNIDADE	COLÉTER URINÁRIO - COMADRE HOSPITALAR - N° 231 - COMADRE HOSPITALAR - N° 231	ARTITON	R\$176,00	R\$352,00
110	4	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01 - TIPO: DE FEAÇÃO DE TUBO ENDOTRACHEAL DE RESINA COMPÓSITA	GOLGRAN	R\$50,84	R\$203,36
140	25	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO O PREÇO ENTRE 7 E 90 KG, DEVE POSSUIR: PUNTO DE FEAÇÃO ANATOMICO, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE 061, RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, 3 FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADERESAS DE CADA LADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTALÉRGICA E ATÓXICA	MAX CLEAN	R\$1,40	R\$35,00
176	1.000	CAIXA	LITVAS DE LÁTER PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO VARIADOS (P, F, M, G), LUBRIFICADA COM PRENSÃO DO BORDO: 0,015" - CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$16,59	R\$16.590,00
224	1.000	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - COM CAPACIDADE PARA 10 UNIDADES DE RESINA, FEAÇÃO COM CORDÃO DE 2 EM UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, QUE GARANTE SUAVIDADE NO DEBATE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CUIDANDO COM ANTE DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	DESCARPACK	R\$0,27	R\$270,00
237	40	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 2 VIAS N°1 - CONECTOR PADRÃO COM BALAO 30 ML, PONTO DISTAL, CILINDRICA, FEAÇÃO, COM ORÇOS LATERAIS, DESGASTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	R\$2,29	R\$91,60
286	5	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 2 VIAS N°1 - CONECTOR PADRÃO COM BALAO 30 ML, PONTO DISTAL, CILINDRICA, FEAÇÃO, COM ORÇOS LATERAIS, DESGASTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	R\$4,51	R\$22,55
Total do Fornecedor:					R\$17.977,21	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 17.977,21 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Verificação de acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que compoerá o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nas hipóteses em que o fornecedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* e se obrigará nos limites dela.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu preço cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNC** em **20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.216/0001-85, com sede na(o) Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, no Município de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob. nº 427.852.781-00 e RG sob. nº 3.773.975-7 SSP/SC de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	1	FRASCOS	FIXADOR ODONTOLÓGICO FIXADOR CILINDRICO PARA HTS DE EXAME PAINANTICULAR, FRASCO CONTENDO 100 ML. COM CADERNETO DE MEBRA PARA USAR EM EXAMES LAMINARES.	KOLPLAST	R\$11,00	R\$11,00
152	2	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DE BLOCO CONFECIONADO PARA ESQUIMA BIPEDAL, IMPERMEÁVEL, PROPRIA IMOBILIZAÇÃO PARA A CATESE E REGAO CERVAL.	TECH-SUL	R\$45,33	R\$90,66
177	100	UNIDADE	MANTA ALUMINIZADA CONFECCIONADA TIPO MANTA (FILME) DE POLIESTER, METALIZADO DOS DOIS LADOS, NÃO POSSUI LATEX.	PROTHMED	R\$5,50	R\$550,00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	5	UNIDADE	MAQUINA GASTROENTERA MODELO VENTURUM, MATERIAL: PLASTICO, ARCONDIAL, COM TUBO CONECTADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO: FEAÇÃO CI, CLIP: 30X18 E FEAÇÃO: CEFALICO, ARCONDIAL, TIPO: EXTENSIVO, EXTENSIVO, CERCA DE 10 M, TIPO: CONECTOR, CONECTOR: PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILATADORES P/ ELASICO	ADVANTAGE	R\$18,00	R\$90,00
213	5	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU 2200ML	SAFTI	R\$19,00	R\$95,00
Total do Fornecedor:					R\$ 186,11	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 868,11 (Oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Verificação de acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOGI MEDICAL E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, com sede na(o) Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Vila Oceania, no Município de Mogi Mirim/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 066.287.058-11 e RG sob nº 10.860.810 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na *edital de licitação* e desobediência ao disposto no art. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	15	UNIDADE	BANDEIRA RETANGULAR PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM AÇO INOX TAMBÉM APROXIMADO 30 X 30 X 3,5 CM	IMPERIAL	R\$58,00	R\$873,35
Total dos Fornecedor:						R\$ 883,35

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 883,35 (Oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dele;

4.4.2. Serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Acertarem entre os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa não participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de partes do lote do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para os quesitos decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

MOGI MEDICAL E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, com sede na(o) Rua Alberto Lauriano, nº 50, Passa Vinete, no Município de Pálhoca/SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSIE MARINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 056.997.159-06 e RG sob nº 461727 SSP/SC de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	5	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM TUBO, COMPACTO E PORTÁTIL PARA INDICAÇÃO DA SPO2, PARA VENTILADOR CARDÍACA E FORÇA DE PULSO, ALARMES VISUAIS E SONOROS, AUTÁVIA E PROGRAMÁVEL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS E/OU BATERIAS TAMANHO AA, 1,5V, 2500 MAH, RESOLUÇÃO DE 1%, PULSAÇÃO DE 30 - 250 BPM, COEFICIENTE DE ALTA RESOLUÇÃO.	GEORCE M0000C21	R\$44,90	R\$444,95

197	1	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (TIPO MESA) COM VÍDEO LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO.	RONSEDA V2008	R\$797,99	R\$797,99
-----	---	---------	--	---------------	-----------	-----------

210	5	UNIDADE	INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO, ALARMES VISUAIS E SONOROS, AUTÁVIA E PROGRAMÁVEL, BATERIA RECARGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS E CARREGADOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO SPO2 COM INTERVALO DE 100% RESOLUÇÃO DE 1%, PULSAÇÃO DE 30 - 250 BPM, COEFICIENTE DE ALTA RESOLUÇÃO.	COMPPOWER CP61111	R\$100,00	R\$500,00
Total dos Fornecedor:						R\$1.722,94

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 1.722,94 (Um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dele;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Acertarem entre os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço nos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNC** em **20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24, com sede na/ou Rua Ere, nº 34, Andar 1 e 2, Bairro Prado, na cidade de Bodo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob nº 871.200.116-34 e RG sob nº MG 660.861-2 SSP/MG de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital* de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do *edital* de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	2.500	TUBETES	ANESTÉSICO LÍQUIDO 2% - 1 (COM NORFENEFRINA 1% E LIDOCAÍNA 2%)	SB WHITE	R\$1,29	R\$1.975,00
67	3	FRASCOS	CAROTÍDICO ODONTOLÓGICO COMPONENTE ACABO FLUORIDADO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE EMBUDO DE DENTINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 100ML	IODONTOSUL CARBOSTAS	R\$11,44	R\$64,92
Total do Fornecedor:						R\$ 4.039,92

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 4.039,92 (Quatro mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no **PNC** em **20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.473.398/0001-68, com sede na/ou Rua Oscar de Azevedo, nº 13, Bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RUIAN CARLOS DIEGO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 071.325.219-77 e RG sob



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar até dia 28 de junho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AFRODESCENDENTE

Classificação	Candidatos
1º	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA
2º	SILMAX CORREIA BORGES
3º	KAMYLIA VITÓRIA DE ARAÚJO

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 01 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 24 de junho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar até dia 28 de junho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidatos
5º	DIEGO DOS SANTOS PROENÇA
6º	DEBORA KAROLINE DA SILVA JAQUES
7º	NAIARA FELIX SIQUEIRA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 01 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 24 de junho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº299/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS PELOZATO**, portador do RG sob o nº 8.396.401-4 SSP-PR e do CPF sob o nº 033.600.989-51 para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, por ter sido aprovado em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 06, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OPERACIONAL**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 21 de junho de 2024, na Secretaria De Viação E Urbanismo

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 21 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 300/2024

SUMULA: Concede Gratificação por jornada em tempo integral e dedicação exclusiva de acordo com o Art. 13 da lei 1590 símbolos FG 02.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Concede gratificação por dedicação exclusiva ao Servidor **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA**, matrícula nº 38, portador do CPF nº 365.283.148-96 e RG nº 46.811.011-2 SSP/SP ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de acordo com o Art. 13 da lei 1590 símbolos FG 02 na ordem de 60,00% sobre o vencimento básico por dedicação exclusiva, a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - Pr, em 21 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 2877/2024

SÚMULA: Declara a Estabilidade dos servidores indicados abaixo, em razão de terem cumprido os prazos, requisitos legais e ter sido aprovado nas avaliações de estágio probatório.

O senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito do Município de Janiópolis, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Servidor Estável a partir de 07/06/2024, ao servidor a seguir indicado, em razão de ter cumprido integralmente o prazo de 03 (três) anos no seu cargo efetivo, bem como os demais requisitos legais e ter sido aprovado na avaliação de Estágio Probatório:

Servidor	Matricula	Cargo
RITA MARIA DE OLIVEIRA	44873-5	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 24 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 2878/2024

SÚMULA: Declara a Estabilidade dos servidores indicados abaixo, em razão de terem cumprido os prazos, requisitos legais e ter sido aprovado nas avaliações de estágio probatório.

O senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito do Município de Janiópolis, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Servidor Estável a partir de 20/06/2024, ao servidor a seguir indicado, em razão de ter cumprido integralmente o prazo de 03 (três) anos no seu cargo efetivo, bem como os demais requisitos legais e ter sido aprovado na avaliação de Estágio Probatório:

Servidor	Matricula	Cargo
MILENA DA SILVA GAROFALO	101710-2	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Janiópolis, 24 de junho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 038/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: VALDEVINO PELOZATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 1.332,11 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: LINDALVA TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 3.921,02 (três mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 040/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE MATARAM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 4.179,05 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: MILTON LUCAS DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 2.018,30 (dois mil, dezoito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 042/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: JOSE WILSON GONCALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 1.671,80 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: ADALGISA DE FATIMA VENIER MENO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: LEANDRO MENO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ISMAEL JOSE DEZANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.147-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 279.333.189-91, e

CONTRATADO: LUZINETE VIEIRA MOREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no PNCP em 20/06/2024, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, com sede na(o) senhor(a) Eredim, nº 1454, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob nº 066.499.489-00 e RG sob nº 10.519.328-9 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	600	UNIDADE	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, DEVE POSSUIR: FUNTA FLEXIVANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONECTOR TIPO LUER, SLIP COM TAMPA, ATÓXICO E APROPRIADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	TKL	R\$0,93	R\$558,00
139	5	UNIDADE	FLUXÍMETRO - FLUXÍMETRO COMPONENTES: FLUTUADOR, ESPERMOFORA, CONEXÃO, CÂMBIA	IFB	R\$47,16	R\$235,80
Total do Fornecedor:						R\$ 793,80

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 793,80 (Setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dele;

4.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, as contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoirão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e o valor atualizado nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE



MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Nome: _____

RG: _____

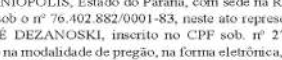
Nome: _____

RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE



SANTALIMAS COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, publicada no **PNCP em 20/06/2024**, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTALIMAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 86.647.138/0001-09, com sede na(o) Ladaria Alexandre Leonel, nº 1093, Teixeira, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DEUSLIRA TEODORA AFONSO MONSÓRES, inscrita no CPF sob. nº 010.659.036-77 e RG sob. nº M-8.520.984 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cedida, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO						
1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR , especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.					
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:					
LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068	60	PACOTE	TESTE BOWIE & DICK INDICADOR CROMO INDIADOR CROMO CLASS II, TIPO BOWIE DICK, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, PARA INTERFERIÇÃO - A VARIAS OPERAÇÃO DE FOLHAS PARA TESTE, TIPO USO INTERNO	SANTALIMAS	R\$196,00	R\$11.760,00
Total dos Fornecedor:						R\$ 11.760,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigat nos limites dela;

4.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível zado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital de licitação* ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.1, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem registro, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE



SANTALIMAS COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, publicada no PNCP em 20/06/2024, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ATOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.118.503/0001-05, com sede na(o) Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Itanhangá, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RENATA BENATO RIFFEL, inscrita no CPF sob. nº 818.009.599-15 e RG sob. nº 2.089.514-4 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cedida, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO						
1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR , especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.					
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
2.1.	O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:					
LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	40	CAIXA	PRO DE SUTURA ABSORVIVEL EM POLIACETATO VIOLETA Nº 4/0, 70 CM FOLHEADO COM AGULHA CURVA CILINDRICA 1/8, CAIXA COM 36 UNIDADES	BIOLENE	RE\$49,00	R\$1.956,00
Total dos Fornecedor:						R\$ 19.556,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 10.556,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigat nos limites dela;

4.4.2. Serão incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

D.X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no PNCP em 20/06/2024, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.716.276/0001-21, com sede na(s) Rua Ramiro Moreira Siqueira, nº 239, Jardim Moránila, na cidade de Amparo/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RICARDO ALVES DE GODOY, inscrito no CPF sob nº 154.639.808-85 e RG sob nº 23.589.456-4 SSP/SP de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cobrada, atendendo as condições previstas no *edital* de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do *edital* de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	25	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, DODORO, INCOLOR E HIPERECRISTINO - FACOTE 1KG.	CONATO	R\$5,58	R\$139,50
Total do Fornecedor:						R\$ 139,50

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado nas condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será registrado na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dele;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*, e

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no PNCP em 20/06/2024, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.788.905/0001-97, com sede na(s) Rua William Booth, nº 2123, Dispóerio, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CELSO DE MORAES TUDHOE, inscrito no CPF sob nº 048.776.539-70 e RG sob nº 8.582.038-9 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cobrada, atendendo as condições previstas no *edital* de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do *edital* de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	25	UNIDADE	ESPACADOR DENTAL, RECONDICIONADOR, BOCAL, TELA VALVULA UNIDIRECIONAL, INCAUTERIZANTE, ODONTOLÓGICO, TRANSLUCENTE, MODELO TRANSFERENCIAL, ADULTO E INFANTIL.	OTECER	R\$5,22	R\$ 130,50
Total do Fornecedor:						R\$ 130,50

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado nas condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será registrado na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigará nos limites dele;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*, e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Compagas anuncia investimentos de R\$ 505 milhões e entra na cadeia do biometano

A Companhia Paranaense de Gás (Compagas) vai investir de R\$ 505 milhões nos próximos cinco anos, entre 2024 a 2029. O plano de investimentos foi anunciado nesta segunda-feira (24) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e contempla ações e projetos para expansão da atuação da companhia para outras regiões do Estado, em especial para os municípios de Londrina, Maringá e Lapa, a inserção do biometano na rede de gás canalizado e o desenvolvimento de corredores sustentáveis com abastecimento via gás natural e biometano.

Os investimentos fazem parte do novo contrato de concessão da Compagas, que passa a valer a partir do mês de julho e que define metas para o aumento da oferta de gás natural e biometano e o atendimento de novas regiões no Paraná para os próximos 30 anos.

“O Paraná, que é o maior gerador de energia renovável do Brasil, pode se transformar na Arábia Saudita do biogás e biometano. Temos um potencial muito grande na geração, que é feita através dos dejetos de animais e biomassa vegetal, como do setor sucroalcooleiro”, explicou o governador. “Estamos organizando todo o ecossistema para a geração de biogás e biometano no Paraná. Tanto na parte tributária e fiscal da cadeia como na infraestrutura de produção e escoamento, criando um novo corredor de desenvolvimento”.

Maior produtor de proteína animal do Brasil, o Paraná também sai na frente na geração de biogás e biometano. Segundo levantamento do Centro Internacional de Energias Renováveis (Cibiogás), o Estado tem 426 plantas instaladas, 67% de todas as usinas da região Sul. “Dominamos esse setor tão importante, que também está se tornando uma nova fonte de renda para os produtores rurais”, destacou Ratinho Junior.

Um dos planos da Compagas, explicou o CEO Rafael Lamastra Junior, é chegar a 15% da participação do biometano no volume de distribuição da companhia até 2026. “Estamos muito entusiasmados com o anúncio que fizemos hoje. Acreditamos que este novo investimento fará com que o Paraná avance ainda mais no segmento de energia e infraestrutura”, afirmou.

“O gás natural continua sendo uma fonte importante, mas a inclusão do biometano traz uma pegada mais sustentável para



Plano é válido até 2029 e contempla projetos de expansão para as regiões Norte e Sul do Estado, além de ações ligadas à inserção do biometano na matriz de suprimento.

atender as demandas ambientais e dos nossos clientes e também as metas de ESG da empresa”, disse. “O Paraná lidera o potencial produtivo de biogás no Sul do País. Precisamos aproveitar o potencial paranaense em geração de biometano para tornarmos o Estado mais sustentável e com menos emissões, como mais uma alternativa para a descarbonização da matriz energética”.

PRIMEIRO CONTRATO – O primeiro contrato para fornecimento de biometano para inserção na rede de distribuição de gás no Paraná foi assinado com a empresa H2A, que fornecerá à Compagas 20 mil metros cúbicos/dia a partir de julho de 2025. A parceria viabiliza a construção de uma usina em Carambeí, nos Campos Gerais, para a produção do gás renovável em uma cadeia circular, a partir de dejetos do polo leiteiro.

A parceria com a H2A faz parte do plano de expansão da Compagas, que prevê novos contratos de biometano nos próximos meses. Os 15% previstos para a distribuição até 2026 correspondem a cerca de 100 mil metros cúbicos/dia de gás renovável. “O objetivo é integrar a rede de distribuição às principais áreas produtoras de biometano, para viabilizar o escoamento do combustível renovável por meio de dutos, ampliando a capacidade de expansão do uso do gás renovável”,

destacou Lamastra.

A Compagas vem trabalhando nos últimos meses para o desenvolvimento de fornecedores de biometano para injeção do gás renovável em suas redes de distribuição. Desde 2023, a empresa já abriu duas chamadas públicas para a aquisição do combustível.

O diretor de Administração da H2A, Carlos Alberto da Silva Souza, destacou que a empresa vem buscando novas tecnologias para a produção de biometano, com a planta de Carambeí utilizando dejetos suínos e bovinos para a produção do insumo. “Vamos aproveitar esse resíduo, que hoje já é tratado de forma sustentável, para dar uma viabilidade econômica aos produtores, que são sócios e parceiros do nosso projeto”, disse.

LONDRINA E MARINGÁ – Dentro do investimento de R\$ 505 milhões até 2029, a Compagas vai destinar R\$ 100 milhões para a expansão da rede de gás canalizado, visando ao atendimento das cidades de Londrina e Maringá. Serão construídos, ao todo, 60 quilômetros de rede para atender os segmentos industrial, residencial, comercial e veicular no Norte do Paraná, sendo que o fornecimento na região ocorrerá 100% com biometano.

Oito quilômetros de rede serão construídos em Maringá para atender o segmento industrial da região. O projeto também

contempla a instalação de um trecho de cerca de 19 quilômetros conectando os municípios de Londrina, Cambé e Rolândia para o fornecimento das indústrias instaladas no percurso. Outros trechos, que totalizam 34 quilômetros, atenderão o bairro Gleba Palhano, localizado na zona Sul de Londrina e considerado uma das regiões mais valorizadas no setor imobiliário e de intenso comércio.

ARAUCÁRIA E LAPA – A Compagas também anunciou a construção de 52 quilômetros de gasoduto entre os municípios de Araucária e Lapa, na Região Metropolitana de Curitiba. O investimento de R\$ 108 milhões vai atender um importante eixo agroindustrial do Estado e, em especial, a fábrica do Grupo Potencial Biodiesel, na cidade da Lapa.

A expectativa é finalizar as obras e iniciar o fornecimento de gás canalizado para o Grupo em 2026. “O Grupo Potencial vem fazendo grandes investimentos na cidade da Lapa, com a implantação de uma esmagadora de soja que demanda um uso maior de gás. Para isso, teremos uma ‘caldeira flex’, que pode utilizar biomassa ou qualquer tipo de gás, como o biometano”, disse o vice-presidente do Grupo Potencial, Carlos Eduardo Hammerschmidt. “Esse investimento viabilizou a construção do gasoduto, que vai ajudar no desenvolvimento

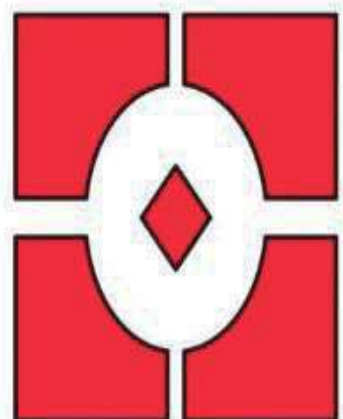
com GNV (gás natural veicular) e biometano para fornecimento aos veículos leves e pesados.

Rafael Lamastra vê a implementação desse primeiro corredor como um marco do projeto, refletindo o progresso na transformação da matriz energética do Estado no setor de transportes. “A estratégia da Compagas é ampliar a oferta de gás natural e biometano para veículos pesados, especialmente caminhões e ônibus, de forma que eles consigam percorrer todo o Estado, transitar entre outras regiões e escoar a produção para o Porto de Paranaguá utilizando combustíveis mais limpos e sustentáveis, colaborando para a redução dos gases poluentes na atmosfera”, afirmou.

O projeto Corredores Sustentáveis começou em 2020 na Compagas com a identificação das principais vias de transporte do Estado e dos locais estratégicos para a introdução do gás na matriz energética. A iniciativa proporciona a integração das principais rotas rodoviárias do Estado com o Porto de Paranaguá para o escoamento da produção, além da conexão com as regiões Sul e Sudeste.

Além da primeira rota em operação anunciada hoje, o projeto conta com outros percursos a serem implantados, contemplando outras regiões do Paraná. A Compagas também está engajada em debater e articular com outros estados a ampliação dos corredores para interligar o sistema desde o Rio de Janeiro, passando por São Paulo, Santa Catarina até o Rio Grande do Sul, consolidando um importante eixo sustentável para o transporte rodoviário no país.

SOBRE A COMPAGAS – A Compagas conta com uma rede de distribuição de mais de 880 quilômetros de extensão e atende clientes dos segmentos industrial, comercial, residencial, veicular e de geração elétrica, instalados em 15 municípios do Estado. Os mais de 54 mil usuários consomem diariamente cerca de 800 mil metros cúbicos de gás canalizado. Sua atuação está pautada em bases econômicas, sociais e ambientais e com foco na promoção da expansão do uso do gás canalizado. Ciente do seu papel para indução do desenvolvimento e da necessidade da diversificação da matriz energética, executa ações em prol da competitividade e da segurança para seu mercado.



SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME



- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103



AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.

